



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

**ADESÃO Nº 018/2023 -
ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023 – CONSÓRCIO AMESP.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF 15.023.914/0001-45**, situada à Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro com sede na Cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor **Enilson De Araújo Rios**, brasileiro, casado, 0555344-0 SJ/MT e inscrita no CPF sob nº [REDACTED], residente a Rua Limiro Rosa Pereira nº 846, Centro, neste Município de Araputanga, VE registrar os preços da empresa **VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº. 14.733.870/0001-84**, estabelecida à Rua Nelson Cesar de Oliveira, nº.99, Bairro Jardim das Indústrias, na cidade de São José dos Campos, no Estado de São Paulo, telefone (12) 3307-4256/ (11) 99768-2555, e-mail: vale.educa@gmail.com / licitação.valeduca@gmail.com, neste ato representado pelo **Sr. André Simões**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 23 316713-4 SSP-SP e inscrito sob o CPF nº. (MF [REDACTED]), doravante denominada **DETENTORA**, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico acima descrito e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decretos Municipais nº 029/2010 e nº 140/2021, pelos Decretos Federais nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto é o **Registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLAYGROUND E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS**, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações e condições constantes neste Edital;

1.2. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 13/2023, Oriundo da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP, o qual tem como base as informações contidas no Termo de Referência, elaborado pela Secretaria ora mencionada.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DA ATA

2.1. O prazo de **vigência desta Ata de Registro de Preços é até 25/04/2024**, contados a partir da assinatura desta.

2.3. Todos os itens contidos no presente Edital de Pregão nº.010/2023 deverão ser entregues diariamente de maneira fracionada de acordo com a necessidade da Secretaria que não poderá ultrapassar o prazo de entrega conforme o prazo determinado no item anterior e deverá ser entregue nas respectivas Secretarias da Prefeitura Municipal de Araputanga – MT de acordo com a necessidade de cada unidade solicitante, mediante apresentação da NAD (Nota de Autorização de Despesas).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Os preços registrados, para Contratação e o quantitativo, segue abaixo conforme descrito na proposta da licitante vencedora, constantes na Adesão nº 018/2023, oriunda do Edital do Pregão Presencial nº 10/2023 – **CONSÓRCIO AMESP**.



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações
Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA/ MODELO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	109.001.12210	PARQUE INFANTIL II - COM CERTIFICADO EMITIDO POR ÓRGÃO COMPETENTE (INSTITUTO DE CERTIFICAÇÃO DE PLAYGROUND), COMPROVANDO A CONFORMIDADE DOS PRODUTOS CONFORME OBJETO LICITADO NORMAS ABNT16071/2021 LAUDOS DE DETERMINAÇÃO DE CONDUTIVIDADE ELÉTRICA E ENSAIOS DE RESISTÊNCIA AO INTEMPERISMO EM CAMARAU-B 02 - TORRE CONFECCIONADA EM ESTRUTURA DE MADEIRA PLÁSTICA MEDINDO 1,00 X 1,00M COM COBERTURA FORMATO REDONDO EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO FORMATO DE TELHA COLONIAL MEDINDO 4.90 DE CIRCUNFERÊNCIA, 0.75CM DE RAIO 0.50CM DE ALTURA COM ENCAIXE DAS COLUNAS EMBUTIDAS, SENDO COLUNAS EM MADEIRA PLÁSTICA MEDINDO 9,00 X 9,00 COM REFORÇO INTERNO TIPO CRUZETA, NA COR ITAÚBA, PLATAFORMA EM PLÁSTICO ROTO-MOLDADO MEDINDO 1,00 X 1,00 (H 1,20). 01 - TORRE CONFECCIONADA EM ESTRUTURA DE MADEIRA PLÁSTICA MEDINDO 1,00 X 1,00M COM COBERTURA FORMATO REDONDO EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO FORMATO DE TELHA COLONIAL MEDINDO 4.90 DE CIRCUNFERÊNCIA, 0.75CM DE RAIO 0.50CM DE ALTURA COM ENCAIXE DAS COLUNAS EMBUTIDAS, SENDO COLUNAS EM MADEIRA PLÁSTICA MEDINDO 9,00 X 9,00 COM REFORÇO INTERNO TIPO CRUZETA, NA COR ITAÚBA, PLATAFORMA EM PLÁSTICO ROTO-MOLDADO MEDINDO 1,00 X 1,00 (H 0,80). 01 - MINI PASSARELA COM ASSOALHO E LATERAL EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO MEDINDO 1,00M 01 - TÚNEL CURVO EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO 01 - ESCADA COM QUATRO DEGRAUS EM PROTEÇÃO EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO. 01 - ESCORREGADOR BABY EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO MEDINDO: 1,00 X 0,40M.	AQUARELA/ PARQUE INFANTIL II - REF: 3044	UND	2	R\$65.450,05	R\$ 130.900,10



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações
Email:SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone:(65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

		01 - TEIA DE CORDAS BABY EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO MEDINDO: 1,00 X 0,80M. 01 - DESCIDA DE BOMBEIRO TUBULAR 01 - ESCORREGADOR TEEN EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO MEDINDO 2,50 X 0,40 01 - ESCADA VERTICAL COM DEGRAUS EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO 01 - TOBOGA EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO MEDINDO 3,00M 01 - KIT JOGO DA VELHA EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO.					
02	109.001.115	PARQUE INFANTIL III - COM CERTIFICADO EMITIDO POR ÓRGÃO COMPETENTE (INSTITUTO DE CERTIFICAÇÃO DE PLAYGROUND), COMPROVANDO A CONFORMIDADE DOS PRODUTOS CONFORME OBJETO LICITADO NORMAS ABNT16071/2021 LAUDOS DE DETERMINAÇÃO DE CONDUTIVIDADE ELÉTRICA E ENSAIOS DE RESISTÊNCIA AO INTemperismo EM CÂMARA UV-B. 03 - TORRE CONFECCIONADA EM ESTRUTURA DE MADEIRA PLÁSTICA MEDINDO 1,00 X 1,00 METROS COM COBERTURA FORMATO REDONDO EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO FORMATO DE TELHA COLONIAL MEDINDO 4.90 DE CIRCUNFERÊNCIA, 0.75CM DE RAIO 0.50 CM DE ALTURA COM ENCAIXE DAS COLUNAS EMBUTIDAS, SENDO COLUNAS EM MADEIRA PLÁSTICA MEDINDO 9,00 X 9,00 COM REFORÇO INTERNO TIPO CRUZETA, NA COR ITAÚBA, PLATAFORMA EM PLÁSTICO ROTO-MOLDADO MEDINDO 1,00 X 1,00 (H 1,20). 01 - TÚNEL EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO MEDINDO 2,00 X 0,80 COM BORDAS EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO. 01 - PASSARELA CURVA COM ASSOALHO E PROTEÇÃO EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO MEDINDO: 80 CM X 130 CM X 240 CM, ESPESSURA MÉDIA: 4 MM, PESO TOTAL APROXIMADA: 50 KG, COM DEGRAUS DE ACESSO NAS DUAS EXTREMIDADES. 01 - TOBOGÁ EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO MEDINDO 3,00M, CONTENDO BORDAS E PONTEIRAS EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO	AQUARELA/ PARQUE INFANTIL III - REF: 3045	UND	2	R\$ 85.818,73	R\$ 171.637,46



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações
Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

		01 – TEIA DE ARANHA EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO MEDINDO (L X C X A): 0,90 X 0,90 X 1,20M. 01 – ESCORREGADOR DUPLO EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO, MEDINDO 2,00 X 0,80M. 01 - RAMPA DE ESCALADA EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO MEDINDO: 1,20 X 0,80M. 01 - ESCADA COM SEIS DEGRAUS EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO EM POLIETILENO E ESPESSURA MÍNIMA DE 5MM COM CORRIMÃO EM AÇO CARBONO. 01 –ESCORREGADOR CARACOL EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO COM ALTURA TOTAL DE 2,50M, DIÂMETRO DE 1,60M, CONTENDO 01 ACESSO COM DEGRAUS EMBUTIDOS PARA SEÇÃO DE DESLIZAMENTO, PROTEÇÕES LATERAIS E SESSÃO DE SAÍDA EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO, 01 EIXO CENTRAL E 02 PÉS. 01 – SUBIDA DE BOMBEIRO TUBULAR 01 – RAMPA DE NÓ EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO COLORIDO E ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA GALVANIZADO COM CORDA AUXILIAR PARA SUBIDA.					
03	109.001.116	GANGODINOS - BASE CENTRAL FABRICADA EM FERRO DE 4 POLEGADAS, COM ESPESSURA DE 2.5 MM, 4 EIXOS DE FIXAÇÃO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM CORES VIVAS. 3 GANGORRAS EM FORMATO DE BICHOS COM NO MÍNIMO 15 QUILOS CADA GANGORRA O QUE GARANTE A RESISTÊNCIA DO PRODUTO. ACENTOS E PEGADORES ANATÔMICOS FABRICADOS PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM COM ADITIVOS ANTIESTÁTICOS UV QUE PROTEGE CONTRA OS EFEITOS DOS RAIOS SOLARES. CADA GANGORRA SUPORTA PESO DISTRIBUÍDO DE ATÉ 150 QUILOS POSSUI CANTOS ARREDONDADOS PARA PROTEÇÃO DA CRIANÇA EM SEU USO. MEDIDAS APROXIMADAS DE: COMPRIMENTO: 2.650 MM +/- 10 MM X LARGURA: 3.300 MM +/- 10 MM X ALTURA: 1.015 MM +/- 10 MM COM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 300-1/2011 E NBR 300-3/2011 COM A PORTARIA 369/07- CERTIFICADO PELO INMETRO.	NABRE/ GANGORR A GANGODIN O – REF: 2054	UND	4	R\$ 16.314,25	R\$ 65.257,00



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações
Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

04	109.001.117	PLAY BALLS QUÁDRUPLO - CONFECCIONADO EM ROTOMOLDADO E POLIETILENO VIRGEM DE ALTA DENSIDADE, TRATADO ESPECIALMENTE CONTRA A AÇÃO DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS, ESPESSURA DE 0,04 MM, PESANDO APROXIMADAMENTE 35 KG, ACOMPANHA BUCHA DE FIXAÇÃO CENTRAL COM 08 FUROS NA MEDIDA APROXIMADAS DE 15,5 MM.1 CESTA AFUNILADA COM 1.000 MM DE DIÂMETRO EM SUA PARTE MAIS LARGA, 4 SAÍDAS NUMERADAS EM FORMA DE TUBOS MEDINDO 300 MM DE DIÂMETRO E 500 MM DE COMPRIMENTO, UM PINO CENTRAL EM FORMATO OVAL MEDINDO 150 MM .TUBOS DE AÇO COM 15 POLEGADAS E 6MM DE ESPESSURA. EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 300-1/2011 E NBR 300-3/2011 COM A PORTARIA 369/07.	NABRE/ PLAYBALLS - REF: 1634	UND	2	R\$12.452,89	R\$ 24.905,78
05	109.001.118	GIRA-GIRA - CONFECCIONADO EM POLIETILENO COM ADITIVOS UV. ESTRUTURA INTERNA METÁLICA PARA DAR MAIOR RESISTÊNCIA AO PRODUTO NÃO APARENTE NA BASE; COM QUATRO SALIÊNCIAS MAIORES NA BASE PARA FIXAÇÃO NO CHÃO; QUATRO ASSENTOS SUSPENSOS; COM DRENOS PARA EVITAR O ACÚMULO DE ÁGUA E TEXTURA ANTIDERRAPANTE. MEDIDAS: 1,2M DE DIÂMETRO X 0,7M DE ALTURA. EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 300-1/2011 E NBR 300-3/2011 COM A PORTARIA 369/07- CERTIFICADO PELO INMETRO.	NABRE/ GIRA - GIRA ALEGRIA - REF: 208	UND	3	R\$ 2.075,48	R\$ 6.226,44
06	109.001.119	MÓDULO BALANÇO (INDIVIDUAL) ADAPTADO (PNE) - EQUIPAMENTO MULTIUSO, COM CARACTERÍSTICA, PARA PROMOVER BRINCADEIRA DE BALANÇAR COM DIVERSOS MOVIMENTOS SENDO TIPO BARCO, PARA UTILIZAÇÃO DE PÚBLICO CADEIRANTES, ANDANTES E CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA MOTORA, ESTIMULANDO ASSIM DE MANEIRA VOLUNTARIA FAZER A PRÁTICA DE FORÇA MUSCULAR, AGILIDADE, COORDENAÇÃO, EQUILÍBRIO QUE SÃO CARACTERÍSTICAS FUNDAMENTAIS PARA A SUA MANUTENÇÃO DA	MOBILYPA Y/ BALANÇO INDIVIDUAL - REF: PA - 05	UND	2	R\$ 16.362,51	R\$ 32.725,02



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações
Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

		MUSCULATURA INCENTIVANDO ASSIM MOVIMENTAÇÕES NO FÍSICO, TAMBÉM NO COGNITIVO. COM CARACTERÍSTICA A SEGUIR: QUADRO EM (U) UTILIZANDO TUBO SEÇÃO REDONDO EM TUBO DE 2" X 2,25MM., PÉS EM TUBO SEÇÃO REDONDO DE 2" X 2,25MM., CONTENDO DUAS CURVAS PARA PROMOVER ESTABILIDADE DO QUADRO, COM BASE METÁLICA REDONDA DE 1/4" COM DIÂMETRO DE 100MM., CONTENDO 02 FUROS, PARA SER PARAFUSADAS COM PARABOLT, EM PISOS DE CONCRETO ARMADO. - BARCO ARTICULÁVEL EM TUBO SEÇÃO REDONDO DE 1", 1.14" E 1.1/2" X 2MM., COM PISO EM CHAPA XADREZ DE 2,75MM., COM RAMPA DE ACESSO EM ALUMÍNIO XADREZ E HASTE DE TRAVAMENTO - BRAÇOS EM HASTE SEM CURVAS EM TUBO SEÇÃO REDONDO DE 1.1/2" X 2MM., COM CUBOS PARA ACOPLAMENTOS DE 16 ROLAMENTOS BRINDADOS. - MEDIDAS MÍNIMAS APROXIMADAS: 2,20 X 1,65 X 2,00M. ÁREA DE CIRCULAÇÃO 3,50 X 3,50M.					
07	109.001.120	MÓDULO GANGORRA (COM ENTRADA PARA CADEIRA DE RODAS FRONTAL) ADAPTADO (PNE) - EQUIPAMENTO MULTIUSO, COM CARACTERÍSTICA, PARA PROMOVER BRINCADEIRA OSCILANTE MOVIMENTO BAIXA E LEVANTE COMUM A CADEIRA ASTRONAUTA., PARA UTILIZAÇÃO DE PÚBLICO CADEIRANTES, ANDANTES E CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA MOTORA, ESTIMULANDO ASSIM DE MANEIRA VOLUNTÁRIA FAZER A PRÁTICA DE FORÇA MUSCULAR, AGILIDADE, COORDENAÇÃO, EQUILÍBRIO QUE SÃO CARACTERÍSTICAS FUNDAMENTAIS PARA A SUA MANUTENÇÃO DA MUSCULATURA INCENTIVANDO ASSIM MOVIMENTAÇÕES NO FÍSICO, TAMBÉM NO COGNITIVO. COM CARACTERÍSTICA A SEGUIR: CAVALETE EM TUBO SEÇÃO RETANGULAR 100 X 0,40 X 2,00MM., COM BASE METÁLICA CHAPA SEMI REDONDA DE 1/4", MEDIDO 250 X 180MM., CONTENDO 02 FUROS, PARA SER PARAFUSADAS COM	MOBILIPLA Y/ GANGORRA - REF: PA - 08	UND	5	R\$18.293,19	R\$ 91.465,95



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações
Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

		PARABOLT, EM PISOS DE CONCRETO ARMADO. - PRANCHA EM TUBO SEÇÃO QUADRADA DE 50 X 50 X 2MM, RAMAL DUPLO, CONTENDO UM CUBO PARA ALOJAMENTO DE DOIS ROLAMENTOS BLINDADOS PARA PROMOVER ESTABILIDADE DA PRANCHA, EM SUAS EXTREMIDADES, CONTÉM UM BARCO PARA ACOMODAÇÃO DE UMA CADEIRA DE RODAS CONTENDO EM SEU INTERIOR TRAVA RODAS AUTO REGULÁVEL DESLIZANTE COM RAMPA DE ACESSO EM ALUMÍNIO XADREZ E HASTE DE TRAVAMENTO E DO LADO OPOSTO UMA CADEIRA EM FIBERGLASS ESTILO ASTRONAUTA COM CINTO DE SEGURANÇA CINCO PONTAS TIPO ESTRELA COM REGULAGEM E SISTEMA ANTIVANDALISMO INSTALADO JUNTO A CADEIRA E LATERALMENTE UM ACENTO PARA ACOMPANHANTE, TENDO ASSIM A ACESSIBILIDADE PARA 02 CADEIRANTES E UM USUÁRIO. MEDIDAS MÍNIMAS APROXIMADAS: 3,50 X 1,00M, ALT. ÁREA DE CIRCULAÇÃO 6,00 X 2,50M.					
08	109.001.121	MÓDULO BALANÇO DUPLO (INDIVIDUAL) ADAPTADO (PNE) - EQUIPAMENTO MULTIUSO, COM CARACTERÍSTICA, PARA PROMOVER BRINCADEIRA DE BALANÇAR COM DIVERSOS MOVIMENTOS SENDO TIPO BARCO, PARA UTILIZAÇÃO DE PÚBLICO CADEIRANTES, ANDANTES E CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA MOTORA, ESTIMULANDO ASSIM DE MANEIRA VOLUNTARIA FAZER A PRÁTICA DE FORÇA MUSCULAR, AGILIDADE, COORDENAÇÃO, EQUILÍBRIO QUE SÃO CARACTERÍSTICAS FUNDAMENTAIS PARA A SUA MANUTENÇÃO DA MUSCULATURA INCENTIVANDO ASSIM MOVIMENTAÇÕES NO FÍSICO, TAMBÉM NO COGNITIVO. COM CARACTERÍSTICAS A SEGUIR: QUADRO EM (U) UTILIZANDO TUBO SEÇÃO REDONDO EM TUBO DE 2" X 2,25MM., PÉS EM TUBO SEÇÃO REDONDO DE 2" X 2,25MM., CONTENDO DUAS CURVAS PARA PROMOVER ESTABILIDADE DO QUADRO, COM BASE METÁLICA	MOBILYPA Y/ BALANÇO DUPLO - REF: PA - 09	UND	3	R\$31.759.69	R\$ 95.279,07



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações
Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

	REDONDA DE 1/4" COM DIÂMETRO DE 100MM., CONTENDO 02 FUROS, PARA SER PARAFUSADAS COM PARABOLT, EM PISOS DE CONCRETO ARMADO. - DOIS BARCOS ARTICULÁVEL EM TUBO SEÇÃO REDONDO DE 1", 1.14" E 1.1/2" X 2MM., COM PISO EM CHAPA XADREZ DE 2.75MM., COM RAMPA DE ACESSO EM ALUMÍNIO XADREZ E HASTE DE TRAVAMENTO - BRAÇOS EM HASTE SEM CURVAS EM TUBO SEÇÃO REDONDO DE 1.1/2" X 2MM., COM CUBOS PARA ACOPLAMENTOS DE 16 ROLAMENTOS BRINDADOS. - MEDIDAS MÍNIMAS APROXIMADAS: 3,50 X 1,50 X 2,00MT. ÁREA DE CIRCULAÇÃO 3,50 X 5,50M.					
VALOR TOTAL						R\$ 618.396,82

3.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e §5º da Lei nº 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor registrado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio previsto no art. 65, §5º da Lei nº 8.666/93.

3.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

3.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto registrado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

5.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Detentora poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 8.666/93, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

5.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro passarão, obrigatoriamente por análise contábil e jurídica.



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações
Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará a Detentora para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.5. A Detentora que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

a) liberar a Detentora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro da Detentora será cancelado quando:

a) descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) for declarada inidônea, suspensa ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração;

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a” “b” e “d” acima será formalizado por despacho deste Município, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão deste Município.

6.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique ou impeça o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do Detentor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes com a aquisição futura do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E REVISÃO

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.2.1. A Administração realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do objeto contratado.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações
Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

8.4. Quando o preço de mercado, tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá, em qualquer caso, da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

8.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão depositados em conta corrente, em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos materiais, de acordo com os quantitativos entregue, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por servidor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

9.2. Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

9.3. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

9.4. Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem 8.1.

9.5. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento dos produtos não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

9.6. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

9.7. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

9.8. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

9.9. O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total da Ata de Registro de Preço.



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações
Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

10.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência por escrito em casos de infração de pequena monta;

10.2.2. a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

10.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

10.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº10.520/02, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;

b) não mantiver a proposta;

c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;

d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preço, falhar ou fraudar sua execução.

10.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.5. Será emitida declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

10.5.1. As sanções previstas item 9.2. somente serão aplicadas quando precederem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo, **exceto** na hipótese 'a', que poderá ser aplicada por ato próprio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, tendo garantido direito do contraditório e cabimento de recurso.

§ 1º Caso a advertência não seja suficiente para decidir os imbróglis causados pela conduta do contratado, o Município poderá, paralelamente ao devido processo administrativo, e a seu exclusivo critério, cobrar a execução contratual judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.5.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

10.5.3. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de processo administrativo para sua apuração, sem prejuízo da apuração de danos e prejuízos causados à administração.



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações
Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

10.5.5. Os sansões administrativos deverão ser publicados em diário oficial e mantidas como parte integrante do processo que foram objeto.

10.6. A rescisão contratual poderá ocorrer:

- a)** por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- b)** amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;
- c)** judicialmente.

10.7. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.8. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.9. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a)** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b)** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c)** Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos deste Município quando:

11.1.1. A licitante não formalizar a Ata de Registro de Preço decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

11.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

11.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superior ao do mercado e não houver êxito na negociação;

11.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

11.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

11.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

11.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.1. A DETENTORA poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação expedida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

12.2. A Ata de Registro de Preços e os Contratos regular-se-ão, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Termo de Referência e pelos preceitos do direito público.

12.3. A Ata de Registro de Preços e o Contrato poderão, com base nos preceitos de direito público, serem rescindidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso,



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Departamento de Licitações
Email: SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR
Fone: (65) 3261-1736



observada a legislação pertinente.

12.4. O prazo para entrega dos itens será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da Assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes da presente Ata e que não possam ser dirimidas administrativamente.

ARAPUTANGA – MT, 11 de dezembro de 2023.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS
Prefeito Municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR

VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA
CNPJ nº. 14.733.870/0001-84
ANDRÉ SIMÕES
RG nº. 23 316713-4 SSP-SP e CPF nº. (MF) auto block LGPD
FORNECEDOR